



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de um veículo (usado) tipo ônibus urbano, com capacidade para 44 (*quarenta e quatro*) passageiros, em boas condições de funcionamento, uso e manutenção, para uso no transporte de alunos da rede municipal de ensino; em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Leopópolis/PR, conforme especificações abaixo:

item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Qt.	Valor unitário
1	<p>Veículo usado tipo <u>ÔNIBUS URBANO</u> com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ano de fabricação e modelo (no mínimo 2010), com interna e externa (lataria) em bom estado de conservação;• Com 02 (dois) Eixos;• Cambio com transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré.• Motor dianteiro, com potência do motor mínimo de 210 CV, combustível Diesel;• Capacidade mínima de 44 passageiros sentados (documento);• Tanque de combustível com capacidade mínima para 250 litros;• Pneus podendo ser 275/80 R22,5, radiais sem câmara, novos na dianteira e recapados e/ou novos na traseira;• Poltronas fixas em fibra ou estofados em bom estado de conservação, com cintos de segurança em todos os bancos;• 03 portas, com elevador para cadeirante, em perfeito funcionamento;• Acessibilidade;• Freio e embreagem a ar, direção hidráulica;• Tacógrafo em funcionamento aferido e certificado pelo INMETRO;• Equipado com itens obrigatórios pela legislação vigente CONTRAN (extintor de incêndio, triângulo);• Suspensão a molas;• Comprovante emitido pelo departamento de trânsito que o veículo não possui multas junto aos órgãos de fiscalização e ou bloqueios judiciais; IPVA, DPVAT e licenciamento devidamente quitado.• Garantia mínima de 90 (noventa) dias para motor, câmbio e diferencial.	1	R\$ 108.214,29
TOTAL			R\$ 108.214,29



1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 106/2023 de 19 de maio de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da assinatura do contrato/ata de registro de preços, na forma do caput do artigo 105 e inciso II do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da mesma lei.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se também, pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se, também, pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo menor lance ofertado, visando a melhor proposta, considerando a avaliação do bem realizada pela comissão nomeada pelo município para esse fim;
- 4.2. Contratação de empresa para o fornecimento do bem objeto descrito na tabela do item "1" deste Termo de Referência
- 4.3. Não estar sujeita a sanções impeditivas, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, estejam em situação regular junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, possuam Certificado de Regularidade do FGTS e apresentem Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho;
- 4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo, na forma do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133 de 2021, ser prorrogado no interesse da Administração;
- 4.5. Esta contratação não possui caráter continuado;
- 4.6. O fornecimento e entrega do objeto é responsabilidade da contratada, sendo esta a exclusiva responsável pelas despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos



os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto;

- 4.7. São de responsabilidade da contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do município.
- 4.8. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:
- 1) Efetuar a entrega do bem objeto de acordo com este Termo de Referência;
 - 2) Readequar/repairar/substituir, obrigatoriamente, o objeto para atender as exigências de qualidade.
 - 3) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 - 4) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento do item deste objeto será requisitado, de forma integral, devendo seu atendimento ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da requisição, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 5.2. O recebimento será efetuado por servidor responsável, acompanhado de Comissão de Vistoria e Avaliação, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega.
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 5.4. Todas as despesas decorrentes do referido objeto tais como transporte, deslocamento, alimentação, encargos fiscais e/ou trabalhistas, entre outros, correrão por conta da contratada, não trazendo nenhum ônus à Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, bem como invocações verbais quando necessário, durante a realização do serviço, junto ao preposto ou responsável pela empresa no local.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor Sr.(a) Maria Cristina de Oliveira Batista e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Sr. Amanda Mara Prado de Souza, de acordo com o Decreto Municipal nº 198/2023 de 07 de novembro de 2023, e Portaria nº 003 de 05 de janeiro de 2026.



6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.5. Serão realizadas conferências através de análise visual, com a finalidade de aferição da qualidade e inviolabilidade por dano, bem como testes mecânicos no bem, o qual poderá ser recusado em caso de não atendimento em termos de qualidade, inviolabilidade e procedência, devendo ser substituído, sob pena suspensão de pagamento.

6.6. Em caso de irregularidades constatada estas serão apuradas através de processo administrativo sancionador, admitindo-se o contraditório e ampla defesa.

6.7. Quando verificado através de instrumento hábil de controle, o fiscal do contrato definirá quantitativo e os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O fornecimento será acompanhado pelo fiscal do contrato e recebido provisoriamente, de forma sumária, quando da sua entrega.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, com a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.3. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, CNPJ 75.388.850/0001-08, endereço: Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374 – Centro – CEP: 86.330-112, Leopoldina – PR; ou conforme orientação na RS – Requisição dos Serviços ou AF – Autorização de Fornecimento.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, mediante a solicitação do gestor/fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação.



- 7.9. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
- 7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor
- 7.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Leopoldina/PR.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM; visando a melhor proposta, considerando a avaliação do bem realizada pela Comissão de Vistoria e avaliação designada pelo município, com a finalidade de obtenção da melhor proposta e vantajosidade.
- 8.2. Após a fase de lances, a Comissão de Vistoria fará avaliação do bem da 1ª classificada com emissão de relatório. Caso o parecer na seja favorável, passa-se para a 2ª classificada e assim sucessivamente.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa OU Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);
- b) RG e CPF do(s) integrante(s) do quadro societário.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- g) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;
- h) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
- i) declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação. Deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

8.4. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado: - no mínimo, 01 (um) ou mais atestados de bom fornecedor, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s)*

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 108.214,29 (cento e oito mil e duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), para a aquisição do objeto pretendido.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município.



10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09.002.12.361.0003.1010 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Leópolis/PR, 25 de maio de 2026.


Maria Cristina de Oliveira Batista
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Maria Cristina de Oliveira Batista
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 025/2026 de 05/02/2026